



Código de Conduta para Fornecedores de Ingredientes ASC

1. OBJETIVO

A C. Vale conduz seus negócios com compromisso com a legislação, integridade, responsabilidade, transparência, respeito às pessoas e proteção do meio ambiente.

Este Código de Conduta de Fornecedores estabelece os requisitos mínimos, obrigatórios e não negociáveis esperados dos fornecedores de ingredientes ASC e de suas respectivas cadeias de fornecimento.

O Código tem como objetivo promover relações comerciais responsáveis e assegurar que os ingredientes fornecidos à C.Vale sejam produzidos de forma legal, ética, socialmente responsável e ambientalmente sustentável.

Este documento integra os mecanismos de atendimento ao **ASC Feed Standard 1.2**, especialmente os requisitos relacionados ao **Critério 2.1 – Supplier Code of Conduct** e à cooperação necessária para os processos de **Due Diligence** previstos no Critério 2.2.

2. APLICAÇÃO

Este Código aplica-se aos fornecedores de ingredientes ASC para C. Vale.

Para fins do **ASC Feed Standard 1.2**, os fornecedores de ingredientes deverão atender aos requisitos aplicáveis deste Código e, quando pertinente, comunicar requisitos equivalentes aos seus próprios fornecedores, conforme estabelecido neste documento.

O fornecedor é responsável por conhecer, cumprir e comunicar os requisitos aplicáveis deste Código às pessoas e organizações sob sua responsabilidade.

3. INTEGRIDADE E CONFORMIDADE LEGAL

3.1 Cumprimento da legislação

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos, licenças, autorizações e demais requisitos legais aplicáveis às suas atividades, instalações, produtos, trabalhadores e cadeia de fornecimento.

Devem manter documentação e registros que permitam demonstrar sua conformidade.

O atendimento à legislação constitui requisito mínimo e não impede a C. Vale de estabelecer requisitos adicionais de responsabilidade social, ambiental, qualidade, segurança e sustentabilidade.

3.2 Anticorrupção e vantagem indevida

É proibido oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, para obter ou manter negócios ou qualquer benefício.

Os Fornecedores devem cumprir a legislação aplicável de prevenção e combate à corrupção.

3.3 Integridade das informações

As informações fornecidas à C. Vale devem ser completas, verdadeiras, precisas, atualizadas e verificáveis.

É proibida a falsificação, alteração, omissão deliberada ou apresentação enganosa de documentos, registros ou informações.



4. DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS TRABALHISTAS

Os Fornecedores devem respeitar os direitos humanos reconhecidos pela legislação aplicável e assegurar condições dignas e responsáveis de trabalho.

4.1 Legislação trabalhista

Devem ser cumpridas as leis trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança aplicáveis.

Os trabalhadores devem receber informações claras sobre seus direitos e condições de trabalho.

4.2 Trabalho forçado e tráfico de pessoas

É proibido utilizar ou beneficiar-se de trabalho forçado, escravo, análogo à escravidão, servidão por dívida, trabalho involuntário ou tráfico de pessoas.

É igualmente proibida qualquer prática de coerção, ameaça, fraude, retenção indevida de documentos, confinamento ou restrição injustificada da liberdade do trabalhador.

Os trabalhadores não poderão ser obrigados a permanecer nas instalações ou alojamentos do empregador contra sua vontade.

Quando identificada situação de trabalho forçado ou tráfico de pessoas, o Fornecedor deverá interromper a prática, proteger a pessoa afetada, promover a remediação, corrigir a causa e prevenir a recorrência, mantendo os registros pertinentes.

4.3 Trabalho infantil e jovens trabalhadores

É proibido o trabalho infantil.

A idade mínima e as condições de trabalho deverão observar a legislação aplicável.

Jovens trabalhadores somente poderão realizar atividades permitidas legalmente, adequadas à idade, que não sejam perigosas, não prejudiquem sua saúde ou desenvolvimento e não interfiram na educação.

Quando identificado trabalho infantil, o melhor interesse da criança deverá ser priorizado e deverão ser implementadas medidas adequadas de remediação e prevenção de recorrência.

4.4 Não discriminação

É proibida qualquer forma de discriminação na contratação ou relação de trabalho, incluindo discriminação relacionada, entre outras, a raça, cor, etnia, nacionalidade, gênero, idade, religião, deficiência, condição parental, gravidez, estado civil, orientação sexual, participação sindical ou qualquer outra condição protegida pela legislação.

4.5 Assédio e abuso

Não serão tolerados assédio moral ou sexual, abuso físico, verbal ou psicológico, ameaças, intimidação, humilhação, exploração ou tratamento degradante.

Os Fornecedores devem possuir mecanismos para prevenção, comunicação, investigação e tratamento dessas situações.

É proibida qualquer retaliação contra quem, de boa-fé, comunique uma preocupação ou denúncia.



4.6 Saúde e segurança ocupacional

Os Fornecedores devem proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, identificando, avaliando e controlando os riscos de acidentes, lesões e doenças ocupacionais.

Devem ser assegurados, conforme aplicável:

- água potável;
- instalações sanitárias adequadas;
- condições seguras de trabalho;
- equipamentos de proteção adequados e fornecidos gratuitamente quando necessários;
- treinamento de segurança;
- sinalização e instruções de segurança;
- manutenção adequada de equipamentos;
- primeiros socorros;
- atendimento emergencial;
- medidas de prevenção e resposta a emergências.

Os trabalhadores devem poder interromper ou afastar-se de situação que represente risco grave à sua segurança, sem medo de retaliação.

4.7 Liberdade de associação e negociação coletiva

Os Fornecedores devem respeitar o direito dos trabalhadores de formar ou integrar organizações de trabalhadores, participar de sindicatos, eleger representantes e negociar coletivamente, conforme a legislação aplicável.

Não será admitida discriminação, ameaça ou retaliação relacionada ao exercício desses direitos.

4.8 Contratação transparente

Os trabalhadores devem receber, antes do início do trabalho, informações compreensíveis sobre as condições de contratação, incluindo função, jornada, remuneração, benefícios, descontos, horas extras, férias, condições de rescisão e demais direitos aplicáveis.

Os Fornecedores devem manter registros confiáveis das condições do vínculo de trabalho.

4.9 Remuneração

Os trabalhadores devem receber remuneração conforme a legislação e os acordos coletivos aplicáveis, nunca inferior ao mínimo legal estabelecido.

Os pagamentos devem ser realizados regularmente, diretamente ao trabalhador e sem retenções indevidas.

Informações sobre salários, horas trabalhadas, descontos, benefícios e demais componentes da remuneração devem ser documentadas.

4.10 Jornada de trabalho

Os Fornecedores devem cumprir a legislação e os acordos coletivos aplicáveis à jornada, intervalos, descanso, férias, trabalho noturno e horas extras.

Os registros de jornada devem refletir de maneira fidedigna as horas efetivamente trabalhadas.



4.11 Práticas disciplinares

As medidas disciplinares devem ser legais, transparentes, proporcionais e respeitar a dignidade do trabalhador.

São proibidos punição física, violência, ameaça, humilhação, intimidação, abuso ou qualquer tratamento degradante.

4.12 Mecanismo de reclamação dos trabalhadores

Os Fornecedores devem disponibilizar mecanismo acessível para apresentação de reclamações e preocupações pelos trabalhadores.

O mecanismo deve assegurar, conforme aplicável:

- acessibilidade;
- confidencialidade;
- ausência de retaliação;
- tratamento justo;
- investigação;
- registro;
- resposta;
- remediação;
- acompanhamento da eficácia das medidas adotadas.

4.13 Alojamento

Quando fornecer alojamento aos trabalhadores, o Fornecedor deverá assegurar condições seguras, limpas, higiênicas, adequadamente ventiladas, com privacidade, instalações sanitárias e medidas de emergência apropriadas.

O alojamento não poderá ser utilizado como mecanismo de coerção ou retenção do trabalhador.

5. COMUNIDADES E POVOS INDÍGENAS E TRIBAIS

5.1 Comunidades locais

Os Fornecedores devem respeitar as comunidades localizadas no entorno de suas operações e buscar prevenir, minimizar e remediar impactos sociais e econômicos negativos decorrentes de suas atividades.

Quando aplicável, devem disponibilizar mecanismo acessível para comunicação de reclamações pelas comunidades afetadas, sem retaliação.

5.2 Povos indígenas e tribais

Os Fornecedores devem respeitar os direitos, culturas, territórios tradicionais e formas de vida dos povos indígenas e tribais potencialmente afetados por suas atividades.

Não deverão restringir ou prejudicar injustificadamente seus direitos legais ou costumesiros, incluindo o acesso a recursos, terras, água e locais de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual.

6. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

6.1 Conformidade ambiental

Os Fornecedores devem cumprir a legislação e os requisitos ambientais aplicáveis e manter válidas as licenças, autorizações e registros pertinentes.

Devem prevenir, minimizar, controlar e, quando necessário, remediar impactos ambientais negativos.



6.2 Uso responsável da água

A água deve ser utilizada de forma responsável e eficiente.

Quando aplicável, os Fornecedores devem possuir autorizações para captação, controlar o consumo, prevenir desperdícios, proteger fontes de água e considerar os impactos de sua utilização sobre comunidades e ecossistemas.

6.3 Gestão de resíduos

Quando aplicável, os resíduos devem ser gerenciados de forma ambientalmente adequada, priorizando, quando tecnicamente viável:

1. prevenção;
2. redução;
3. reutilização;
4. recuperação;
5. reciclagem;
6. destinação adequada.

É proibido o descarte irregular de resíduos.

Resíduos perigosos devem ser identificados, armazenados, transportados e destinados de forma segura e legal.

6.4 Efluentes

Quando aplicável, os Fornecedores devem gerenciar seus efluentes de forma a evitar impactos negativos sobre pessoas, solo, água e ecossistemas.

Devem cumprir os requisitos legais, possuir as autorizações aplicáveis, realizar tratamento quando requerido e impedir lançamentos não autorizados.

6.5 Energia e emissões

Os Fornecedores devem utilizar energia de maneira eficiente e responsável e buscar continuamente a redução de desperdícios, melhoria da eficiência energética e redução das emissões de gases de efeito estufa.

Quando aplicável ao fornecimento, deverão disponibilizar à C. Vale informações relativas ao consumo de energia e às emissões.

7. QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DOS INGREDIENTES

7.1 Qualidade e segurança

Todos os ingredientes fornecidos devem atender à legislação, aos requisitos contratuais e às especificações da C. Vale.

O Fornecedor deve comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a qualidade, segurança, conformidade ou rastreabilidade do ingrediente.

7.2 Transparência

Para ingredientes destinados à produção de ração, os Fornecedores devem disponibilizar informações completas, verdadeiras e verificáveis necessárias à avaliação de risco e à rastreabilidade.

Quando aplicável, deverão ser informados:



- identificação do ingrediente;
- fabricante;
- origem da matéria-prima;
- país de origem;
- região de produção, quando requerida;
- lote;
- quantidade;
- características relevantes;
- presença de organismos geneticamente modificados;
- presença de antibióticos, antimicrobianos ou aditivos medicinais;
- informações relativas à cadeia de custódia e rastreabilidade;
- demais informações necessárias para demonstrar a conformidade do ingrediente.

7.3 Organismos geneticamente modificados

Quando aplicável, o Fornecedor deve declarar se o produto ou ingrediente contém, é constituído por ou é produzido a partir de organismos geneticamente modificados, disponibilizando documentação de suporte quando aplicável.

7.4 Antibióticos, antimicrobianos e aditivos medicinais

Quando aplicável, o Fornecedor deve informar a presença de antibióticos, antimicrobianos ou outros aditivos medicinais.

Quando aplicável, deverão ser informados o princípio ativo, concentração, nível de inclusão, finalidade de uso e demais informações necessárias à avaliação do produto.

7.5 Ingredientes de origem marinha

Para ingredientes marinhos, o Fornecedor deverá prover informações suficientes para identificar a origem do ingrediente e a respectiva pesca ou unidade de cultivo.

Quando solicitado, deverá disponibilizar informações sobre sustentabilidade, certificações e cadeia de custódia.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA FORNECEDORES DE INGREDIENTES ASC

8.1 Atendimento aos requisitos do Código

Os fornecedores de ingredientes devem atender aos requisitos aplicáveis deste Código, incluindo os requisitos legais, sociais, ambientais e de características dos produtos estabelecidos nas Seções 3 a 7.

8.2 Declaração de conformidade

O fabricante de ingrediente deverá declarar à C. Vale se:

ATENDE: todos os requisitos aplicáveis deste Código são atendidos;

ATENDE COM MEDIDAS IMPLEMENTADAS: existem requisitos em processo de atendimento, mas foram implementadas medidas documentadas, acompanhadas de plano de ação com prazo definido para sua completa implementação;



NÃO ATENDE: existem requisitos aplicáveis que não são atendidos e não existem medidas adequadas implementadas para assegurar seu atendimento.

A declaração deverá ser realizada por representante autorizado do Fornecedor.

A existência de medidas implementadas para atendimento futuro somente será considerada conforme quando acompanhada de ações e prazos definidos, conforme os critérios aplicáveis do ASC Feed Standard.

8.3 Comunicação de alterações relevantes

O fornecedor de ingrediente deve comunicar à C.Vale, sem demora, qualquer alteração material que possa afetar sua declaração de conformidade.

Incluem-se, entre outras:

- perda ou suspensão de licença ou autorização;
- perda ou suspensão de certificação relevante;
- alteração da origem da matéria-prima;
- alteração significativa da composição;
- identificação de trabalho infantil;
- identificação de trabalho forçado ou tráfico de pessoas;
- violações ambientais relevantes;
- descumprimento legal relevante;
- sanções ou interdições;
- alteração significativa de fabricante ou fornecedor;
- alteração que possa afetar a elegibilidade ou conformidade do ingrediente para o ASC Feed.

8.4 Responsabilidade pela cadeia de fornecimento

Os fornecedores de ingredientes devem comunicar requisitos equivalentes aos estabelecidos neste Código aos seus fornecedores relevantes, incluindo fabricantes dos materiais adquiridos, com a mesma intenção de prevenção e mitigação de riscos sociais e ambientais.

8.5 Cooperação com Due Diligence

Os fornecedores de ingredientes devem cooperar com a C.Vale, provendo informações completas, precisas e atualizadas que permitam a realização de Due Diligence sobre:

- o fornecedor do ingrediente;
- os fornecedores relevantes;
- a produção da matéria-prima primária;
- a origem das matérias-primas;
- os riscos sociais e ambientais aplicáveis;
- demais informações requeridas pelo ASC Feed Standard.

O Fornecedor deverá prover as informações e evidências solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela C.Vale.



9. RASTREABILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA CADEIA

Os Fornecedores de ingredientes devem manter mecanismos que permitam rastrear os produtos e matérias-primas fornecidos à C. Vale até os níveis requeridos pelo ASC Feed Standard.

Devem ser mantidas informações suficientes para identificar, conforme aplicável:

- produto ou ingrediente;
- fabricante;
- fornecedor;
- lote;
- origem;
- país de origem;
- região de produção, quando requerida;
- matéria-prima primária;
- cadeia de fornecimento;
- certificações ou mecanismos de rastreabilidade;
- demais informações necessárias à avaliação de risco e elegibilidade.

A C. Vale poderá solicitar informações adicionais sempre que necessárias para avaliação de risco, Due Diligence, rastreabilidade ou comprovação de conformidade.

10. COMUNICAÇÃO, RECLAMAÇÕES E NÃO RETALIAÇÃO

Os Fornecedores devem assegurar canais adequados para comunicação de preocupações, reclamações e possíveis violações deste Código.

Os mecanismos devem ser acessíveis e, quando solicitado, preservar a confidencialidade.

É proibida qualquer retaliação contra pessoa que, de boa-fé:

- apresente reclamação;
- comunique possível violação;
- participe de investigação;
- forneça informações;
- exerça seus direitos;
- participe de organização de trabalhadores.

As reclamações e violações identificadas devem ser registradas, investigadas, tratadas e, quando aplicável, remediadas.

11. NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS

Quando identificada não conformidade com este Código, o Fornecedor deverá:

1. identificar e corrigir a situação;
2. avaliar a causa;
3. implementar ação corretiva;



4. estabelecer responsáveis e prazos;
5. prevenir a recorrência;
6. manter evidências da implementação;
7. demonstrar a eficácia das medidas adotadas.

Situações graves envolvendo direitos humanos, trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico de pessoas, fraude, corrupção, riscos ambientais significativos ou outros riscos que possam comprometer a conformidade ASC poderão resultar em medidas imediatas pela C. Vale.

12. VERIFICAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

A C. Vale poderá verificar o atendimento deste Código por meio de:

- análise documental;
- declarações;
- questionários;
- certificados;
- registros;
- auditorias;
- visitas;
- entrevistas;
- avaliações de terceiros;
- análise de evidências;
- demais mecanismos considerados apropriados.

Os Fornecedores devem cooperar com as avaliações e disponibilizar as informações e evidências pertinentes.

13. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

A C. Vale poderá descontinuar compras de fornecedores de ingredientes que não atendam aos requisitos aplicáveis deste Código.

Para fins do ASC Feed Standard, quando o não atendimento comprometer um requisito aplicável ou a elegibilidade do ingrediente, o fornecedor será considerado inelegível para o escopo ASC até que seja demonstrado o atendimento dos requisitos ou implementadas medidas consideradas suficientes para assegurar sua conformidade.

A retomada do fornecimento, quando permitida, dependerá de avaliação e aprovação da C. Vale e da apresentação de evidências adequadas.

14. DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Ao aceitar este Código, o Fornecedor declara que:

- conhece e compreende os requisitos aplicáveis;
- compromete-se a cumpri-los;
- comunicará os requisitos relevantes à sua cadeia de fornecimento;
- manterá evidências de conformidade;



- fornecerá informações verdadeiras e verificáveis;
- comunicará alterações materiais;
- cooperará com avaliações e processos de Due Diligence;
- implementará ações corretivas quando necessário;
- prevenirá a recorrência de não conformidades.

A assinatura ou aceitação deste Código não substitui o cumprimento da legislação, contratos ou demais requisitos aplicáveis.

15. DISPONIBILIDADE E COMUNICAÇÃO

Este Código será disponibilizado aos fornecedores e às partes interessadas pertinentes por meio dos canais institucionais definidos pela C. Vale.

A C. Vale manterá o Código publicamente disponível, conforme aplicável.

Os Fornecedores deverão comunicar os requisitos aplicáveis às pessoas e organizações sob sua responsabilidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código estabelece requisitos mínimos de conduta esperados dos Fornecedores de Ingredientes ASC da C. Vale.

Quando houver conflito entre este Código, a legislação aplicável e os requisitos contratuais, deverão ser observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da obrigação do Fornecedor de comunicar qualquer situação que possa afetar sua conformidade.

A C. Vale poderá revisar este Código para incorporar alterações legais, regulamentares, contratuais, de seus princípios corporativos ou dos padrões e programas de certificação aos quais esteja vinculada.

Os Fornecedores deverão tomar conhecimento das versões atualizadas e cumprir os requisitos aplicáveis.

Dou ciência,

Nome da empresa

Nome e cargo do responsável

Assinatura do responsável

Local e data